CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 6826 | FLS 08 | C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.826

Projeto de Lei nº 067/2026 de autoria do Vereador José Humberto Albertassi Junior

Institui o "Dia do Legado das Igrejas Metodistas" no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda, o "Dia do Legado das Igrejas Metodistas", a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º O "Dia do Legado das Igrejas Metodistas" tem por objetivo reconhecer a contribuição histórica, social, educacional e espiritual das Igrejas Metodistas para o desenvolvimento da cidade, promovendo a valorização de seus princípios e ações comunitárias.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público poderá apoiar e incentivar eventos comemorativos, culturais, educacionais, religiosos e ações sociais promovidas por instituições metodistas ou em parceria com estas, incluindo atividades de revitalização de espaços públicos, serviços comunitários e iniciativas de interesse coletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768
Dados: 2026.05.27 11:51:54 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 6826 | FLS 09

PMVR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Vice-Prefeito
RAFAEL DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário Municipal de Administração
ROSANE MARQUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde
OSVALDIR GERALDO DENADAI
Secretário Municipal de Educação
ANDERSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura
ROSE VILELA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
WASHINGTON ALVES UCHÔA
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência
POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
Secretária Municipal de Serviços Públicos
JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras
SÉRGIO SODRÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos
SILVANO TEIXEIRA DE PAULA
Comandante da Guarda Municipal
JORGE ALBERTO FELIPE CURY
Secretário Municipal do Meio Ambiente
PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
AMAURI PEGO MENDONÇA
Secretário Municipal da Ordem Pública
CORA PEIXOTO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão
VINÍCIUS MICHEL ARBACH
Secretário Municipal de Fazenda
MUNIR FRANCISCO FILHO
Secretário Municipal da Juventude
PAULO ROBERTO COSTA DOCCA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Secretária Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas
FÁBIO DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município
GUSTAVO LUIZ CORRÊA
Controladoria Geral do Município
EDVALDO LUIZ SILVA
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda
CAIO PINHEIRO TEIXEIRA
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda
VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Beatriz Gama
ABIMAILTON PRATTI DA SILVA
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
PAULO CEZAR DE SOUZA
Diretor-Executivo do SAAE/VR
ALMIR DE SOUZA RODRIGUES
Diretor - Presidente do Cohab/VR
JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor-Geral do Fundo Consolidado
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.826

Projeto de Lei nº 067/2026 de autoria do Vereador José Humberto Albertassi Junior

Institui o "Dia do Legado das Igrejas Metodistas" no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda, o "Dia do Legado das Igrejas Metodistas", a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º O "Dia do Legado das Igrejas Metodistas" tem por objetivo reconhecer a contribuição histórica, social, educacional e espiritual das Igrejas Metodistas para o desenvolvimento da cidade, promovendo a valorização de seus princípios e ações comunitárias.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público poderá apoiar e incentivar eventos comemorativos, culturais, educacionais, religiosos e ações sociais promovidas por instituições metodistas ou em parceria com estas, incluindo atividades de revitalização de espaços públicos, serviços comunitários e iniciativas de interesse coletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.827

Projeto de Lei nº 065/2026 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

Denomina Praça Neuza Maria Silva dos Santos a praça pública localizada ao fim da Rua Tibério, no Bairro Voldac, no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Neuza Maria Silva dos Santos, a praça pública localizada ao fim da Rua Tibério, no Bairro Voldac, no Município de Volta Redonda.

Art. 2º O Poder executivo adotará as providências administrativas necessárias para a identificação e sinalização do próprio público de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.090

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 6.821 de 20 de maio de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (686181) R$ 100.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, a saber:

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001.4 - ADMINISTRAÇÃO
2001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8514 - FEVRE FORTE

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio